



DECRETO Nº 5.224 DE 20 DE MAIO DE 2021

(Dispõe sobre nova flexibilização do funcionamento das atividades comerciais, empresariais e correlatas no âmbito municipal e dá outras providências)

ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que o Município através do Decreto Municipal nº 5.059 de 16 de junho de 2020, aderiu ao Plano São Paulo editado pelo Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo anunciou na data de 19 de maio de 2021, nova flexibilização para a fase de transição do Plano-SP.

DECRETA:

Art. 1º Neste momento (FASE 1 - vermelha e de transição - fixada pelo GE no PLANOSP), a partir de 24 de maio de 2021, as atividades descritas nos artigos 1º, 2º, 3º, 7º e 8º do Decreto Municipal nº 5.204/2021, fica autorizada a abertura com aumento da capacidade de 30% (trinta por cento) para 40% (quarenta por cento), mantendo o atendimento presencial entre às 06hs e 21hs, com exceção das atividades consideradas essenciais, fixadas pelo Governo do Estado de São Paulo, através do Decreto Estadual nº 64.881/2020, que deverão observar o horário de funcionamento fixado em seu Alvará, mas cessar suas atividades até às 21hs.



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra
(CIDADE DA SAÚDE)

Parágrafo único. Ficam mantidas as medidas instituídas no Decreto Municipal nº 5.204 de 16 de abril de 2021.

Art. 2º Fica revogado o inciso II, do artigo 3º do Decreto Municipal nº 5.204 de 16 de abril de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 20 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 20 de maio de 2021.



ELMIR KALIL ABI CHEDID

- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.



RODRIGO DEMATTÊ ANGELI

- Chefe de Gabinete -



ATÍLIO JOSÉ GONÇALVES SILOTO

- Coordenador Jurídico -